



*Casa de Apoio
Nossa Sra. Aparecida
Compromisso com a sua saúde e a de sua família.*

MEMO 02/2019

Curitiba, 02 de maio de 2019.

A Empresa CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA/ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.140.015/0001-05 localizada sito a Rua Ernesto de Araújo nº 77, Bairro Jardim Botânico – Curitiba – PR, vem por meio desta solicitar **ADITIVO** do contato **036/2017**, com aditamento em relação ao valor da diária, devendo os valores serem corrigidos pela tabela do índice IGPM.

Sem mais para o momento, elevo nossos protestos de estima e consideração.

CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA-ME
CNPJ: 13.140.015/0001-05
SUZANA DAS GRAÇAS DO BONFIM
CPF: 031.236.989-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

R. Siqueira Campos, Siqueira Campos - PR, 84943-000

A/C SECRETARIA DE SAÚDE

Sra. Marisa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 663/19

Data: 02-05-19

Horário: 14:20

Assinatura: [Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 09.353.968/0001-79

Rua Pernambuco 179 Centro
Siqueira Campos – PR



MEMORANDO

Para: Setor de Licitação

Venho por meio deste solicitar a aditivo de preço do para Empresa Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida LTDA/ME, CNPJ: 13.140.015/001-05, contrato 036/2017.

Desde já agradecemos a colaboração e estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Siqueira Campos, 16 de maio de 2019.

Marisa F. B. Ribeiro

Secretária de Saúde do Município de Siqueira Campos

Marisa F. B. Ribeiro
Portaria 033/2019
Secretária de Saúde

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
 Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descio(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 14/2017 Licitação: 12/2017 - PR Data da Homologação: 20/04/2017 Fornecedor: 10070 - CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA									
1	311144955	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, REFE		UND	1.200,000	0,0000	6315000	78.600,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			1.200,000	78.600,00

Siqueira Campos, 21 de Maio de 2019.

Área Cultural

Ciência e Tecnologia - Colunistas - Cultura e Lazer
Educação - Esportes - Geografia - Serviços ao Usuário

Área Técnica

Aviação Comercial - Chat - Downloads - Economia
Medicina e Saúde - Mulher - Política - Reportagens

[Página Principal](#)

ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV)

O que compõe o IGP-M:

O IGP-M/FGV é calculado mensalmente pela FGV e é divulgado no final de cada mês de referência.

O IGP-M quando foi concebido teve como princípio ser um indicador para balizar as correções de alguns títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e Depósitos Bancários com renda pós fixadas acima de um ano. Posteriormente passou a ser o índice utilizado para a correção de contratos de aluguel e como indexador de algumas tarifas como energia elétrica.



O IGP-M/FGV analisa as mesmas variações de preços consideradas no IGP-DI/FGV, ou seja, o Índice de Preços por Atacado (IPA), que tem peso de 60% do índice, o Índice de Preços ao Consumidor (IPC), que tem peso de 30% e o Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), representando 10% do IGP-M.

O que difere o IGP-M/FGV e o IGP-DI/FGV é que as variações de preços consideradas pelo IGP-M/FGV referem ao período do dia vinte e um do mês anterior ao dia vinte do mês de referência e o IGP-DI/FGV refere-se a período do dia um ao dia trinta do mês em referência. A cada dez dias a FGV divulga as variações prévias que comporão o índice referente ao período completo analisado.

Atualmente o IGP-M é o índice utilizado para balizar os aumentos da energia elétrica e dos contratos de aluguéis.

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Abr/2019	0,92	3,1012	8,6555	1.755,6056
Mar/2019	1,26	2,1613	8,2786	1.739,6013
Fev/2019	0,88	0,8900	7,6157	1.717,9551
Jan/2019	0,01	0,0100	6,7516	1.702,9690
Dez/2018	-1,08	7,5521	7,5521	1.702,7987
Nov/2018	-0,49	8,7264	9,6940	1.721,3897
Out/2018	0,89	9,2618	10,8074	1.729,8660
Set/2018	1,52	8,2979	10,0496	1.714,6060
Ago/2018	0,70	6,6764	8,9114	1.688,9342
Jul/2018	0,51	5,9349	8,2624	1.677,1938
Jun/2018	1,87	5,3974	6,9376	1.668,6835

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO
De: Setor de Licitações.
Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 21 de maio de 2019.

Encaminhamos o processo nº 14 – Pregão presencial nº 12/2017, para análise e emissão de parecer quanto ao pedido de aditivo em relação ao valor da diária, solicitando reajuste pelo índice do IGPM de 8,65% acumulado dos últimos 12 meses, solicitado pela empresa Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida Ltda – Me, referente à prestação de serviço de assistência a pessoas carentes encaminhadas pelo Município para tratamento médico-hospitalar nas cidades de Curitiba e Campo Largo fornecendo hospedagem, refeições e transporte até os hospitais e clínicas.

Atenciosamente,


Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 105/2019.
ORIGEM: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.
PARA: LICITAÇÃO.
ASSUNTO: ADITIVO.

À apreciação deste Departamento Jurídico, veio memorando interno do Departamento de Licitação solicitando a realização de aditivo em relação a correção de valores amparados por índice inflacionário.

Informa o Departamento de Licitação que é de interesse da Administração Pública prorrogar o contrato.

Consta nos autos pedido formulado pela empresa/contratada no sentido de renovação do contrato.

Verifico que o atual contrato n. 36/2017 firmado entre as partes (município-empresa) possui vigência até o dia 20/04/2020, demonstrando assim sua atual vigência e a tempestividade do pedido.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)



§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, noto que o pedido versa sobre o reajustamento de valores tendo como base a aplicação do índice oficial IGP-M.

Não vislumbrei expressamente cláusula permissiva a reajustamento junto ao contrato e ou edital, contudo tal ausência não impede a concessão de tal reajuste.

Este é, inclusive, o entendimento do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho, a ver:

O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão no ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendem condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.[1] (grifei)

Nesta mesma linha de entendimento segue a Orientação Normativa nº 22 da AGU[4] e acórdão do TCU[5] dispondo que:

"Orientação Normativa da AGU n 22/09 - O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificadas as circunstâncias elencadas na letra "d" do inc. II do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

Acordão do TCU n 313/2002 - Plenário

31. Observo, ainda, que o princípio da vinculação ao Edital não pode impedir o reconhecimento da incidência de hipótese de necessidade de alteração das condições originais de pagamentos. Exatamente porque o próprio sistema positivado vigente a época dos fatos ora enfocados - e também que passou a vigorar como o advento da Lei n 8.666/93 - autoriza a modificação da avença original, quando se fizer necessária a retomada do equilíbrio econômico-financeiro. Assim sendo, há de se reconhecer que, nas situações em que se fizer necessária a repactuação para restauração desse equilíbrio, o princípio da vinculação aos termos do Edital cederá - obrigatoriamente - as normas que buscam preservar a compatibilidade entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração". (grifamos)

Ante o exposto, apesar da previsão legal de que os mecanismos e instrumentos de reequilíbrio financeiro devem estar expressamente previstos nos contratos, somos pela possibilidade jurídica da concessão do reajuste ainda que não exista previsão contratual por compreender a sua previsão constitucional, tornando irrelevante a sua previsão no contrato.

É o parecer

Siqueira Campos, 24 de maio de 2019.


Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

108

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2017 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 12/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME.

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Luiz Henrique Germano, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.473.449 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 278.117.609-59, residente e domiciliado nesta cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.140.015/0001-05, com sede a Rua Ernesto Araujo, nº 77, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba – Estado do Paraná, representada neste ato pela sua representante legal senhora Suzana das Graças do Bonfim, inscrita no CPF nº 031.236.989-12, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Este termo tem por objeto o acréscimo de 8,65% (oito virgula sessenta e cinco por cento), sobre o valor inicial do item 01; referente a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8666/93 e de acordo com a planilha abaixo:

Item	Descrição	Valor da diária no Contrato	Valor Reajustado	Valor total do acréscimo
01	Contratação de empresa para fornecimento de hospedagem, refeições e transporte para pacientes em tratamento médico-hospitalar no Município de Curitiba e Campo Largo.	R\$ 65,50	R\$ 71,16	R\$ 6.141,10

Resultando em um acréscimo no valor total de R\$ 6.141,10 (seis mil, cento e quarenta e um reais e dez centavos). Valor alterado a partir de 01 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

É competente o foro da comarca de Siqueira Campos para dirimir questões decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo do contrato nº 36/2017 referente ao edital do Pregão Presencial nº 12/2017, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Siqueira Campos, 31 de maio de 2019.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

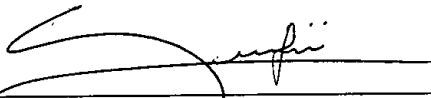
Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

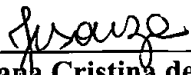
Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

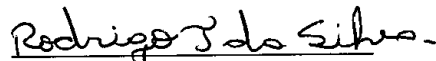
109


Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal


CASA DE APOIO N.S. APARECIDA LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:


Juliana Cristina de Souza
RG: 7.702.494-8


Rodrigo Trentiny da Silva
RG: 8.896.715-1

110

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 54/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019.
OBJETO: Acréscimo de 10,158% (dez vírgula um por cento), sobre o valor do contrato principal, nos termos do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8666/93 e de acordo com a planilha abaixo:

Nº do aditivo	Empresa Contratada	Valor Total
01/2019	Hidrosollo Poços Artesianos Ltda	R\$ 2.995,60

Siqueira Campos, 14 de junho de 2019.
Luiz Henrique Germano
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 36/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017.
OBJETO: Acréscimo de 8,65% (oito vírgula seis por cento), sobre o valor do contrato principal, nos termos do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8666/93 e de acordo com a planilha abaixo:

Nº do aditivo	Empresa Contratada	Valor Total
04/2019	Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida Ltda Me.	R\$ 6.141,10

Siqueira Campos, 31 de maio de 2019.
Luiz Henrique Germano
 Prefeito Municipal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
 COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
 VARA CÍVEL DE SIQUEIRA CAMPOS - PROJUDI
 Rua Rio Grande do Norte, 1932 - Vila Santa Izabel - Siqueira Campos/PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (43) 3571-1291

Autos nº. 0002087-11.2017.8.16.0163

2º EDITAL DE LICITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Edital de Citação de Interessados, ausentes, incertos e não sabidos, nos autos nº 2087-11.2017.8.16.0163 de AÇÃO DE DIVISÃO DE IMÓVEL movida por LIA MORAIS E SILVA BARBOSA, com relação ao seguinte imóvel: "um terreno urbano, sem benfeitorias, situado no município de Siqueira Campos/PR, com a área de 1.536,72m², com as seguintes metragens e confrontações: a frente com a Rua Marla Carolina, na extensão de 65,30 metros; à esquerda com a área remanescente, na extensão de 23,89 metros; à direita com Manoel Luiz de Azevedo, na extensão de 23,07 metros; e aos fundos com a Rua Nossa Senhora da Fátima, na extensão de 65,32 metros, conforme matrícula de nº 13.302 e inscrição municipal de nº 01.03.546.0312.001", para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia seguinte ao da publicação do segundo edital e na forma do art. 335 c/c art. 219, ambos do CPC, para apresentarem resposta aos termos iniciais. Consigne-se ainda, no que se refere a especificação de provas, a necessidade de observância da norma contida no art. 336, parte final, do CPC, sob pena de preclusão. Eu, (JOSIANE GOMES NOGUEIRA), Escrevente juramentada do Cível que o digitei, conferi e subscrevi.

Maria Luiza Mourão de Alvim Andrade
 Juíza Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 26/2019
OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Laudo de Eletrocardiograma no sistema de telemedicina 24 (vinte e quatro) horas por dia, com um aparelho de eletrocardiografia em comodato, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I.
PROTOCOLO até as 08h45min do dia: 09 de julho de 2019.
ABERTURA: 09 de julho de 2019 – Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.
 Siqueira Campos, 25 de junho de 2019.
Juliana Cristina de Souza
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.620/2019

SÚMULA: "AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
 DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 1.216, de 12 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais) insinuando-se para tal junto à matéria orçamentária em execução, as seguintes contas:

16 Fundo de Previdência Municipal
 16.001 Divisão de Fundo Previdenciário
 09.272.0015-2-006.000 Fundo de Previdência.

DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
(1)	3.1.90.01.00.00.00	1040 Aposentados, do RPPS, Reserva Rem.	R\$ 1.800.000,00

CAPÍTULO II
 DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.258, de 29 de junho de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de investimentos.

CAPÍTULO III
 DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterado o Orçamento do Fundo de Previdência do Município de Siqueira Campos do exercício de 2019 - LOA, através da abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais) destinados ao investimento neste ente Federado, conforme disposto neste ato e normas constitucionais determinantes.

CAPÍTULO IV
 DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais), em conformidade com o disposto no artigo 1º.

Art. 5º Os recursos para cobertura da dotação serão através de excesso de arrecadação na fonte 1040 Regime Próprio de Previdência Municipal no valor total de R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais).

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Siqueira Campos, 24 de junho de 2019.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
 PREFEITO MUNICIPAL

SMART Irmãos Ulrich
 Fone: 43 3557-2082

SMART fact
 Aqui seu mês tem 40 dias

Av. Luiz Pinheiro, 2952 - Jardim Guas

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos	Tomazina	Sertanija	REDAÇÃO JORNAL
Comêlo Procópio	Ourúva	Rancho Alegre	Rua Abelardo Rover, 626
Cunibata	Figueira	Primeiro de Maio	Siqueira Campos - Paraná
Ibaiti	Ventania	Floreópolis	(43) 99933-7695 (43) 99604-4882
Japira	Sapopema	São Gerônimo da Serra	Site: www.jornalcn.com.br
Jatobá	São Sebastião da Amoreira	Santo Antônio da Platina	contato@jornalcn.com.br
Sello do Itararé	Nova América da Colina	Arapoti	REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
Caripós	Nova Santa Bárbara	Jaguariaíva	AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Joaquim Távora	Santa Cecília do Pavão	Sengés	Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
Guapirama	Santo Antônio do Paraíso	Santa Amélia	(43) 3557-1925 (43) 9979-9691
Quatiguá	Congolinas	Sertãozinho	REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
Jacarezinho	Ramobeco	Santa Maria do Itararé	AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Conselheiro Mairinck	Santa Mariana	Juruti do Sul	DIREÇÃO
Pinhão	Leópolis	Andaraí	Isamara Ditz
			BUCURSAL ARAPOTI
			David Batista
			JORNALISTA RESPONSÁVEL
			Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

JCN